ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 628

de 06 de outubro de 1987

MODIFICA AS TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das "TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS", contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 626 de 26 de maio de 1987, com um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) e mais um acréscimo de Cz$ 600,00 (Seiscentos cruzados) em cada referência ou padrão salarial.

Parágrafo Único - Aos inativos será concedido o mesmo aumento autorizado aos demais servidores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de outubro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de outubro de 1987.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe de Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ARTIGO 1º DA LEI Nº 626//87

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO(CZ$)
"1"	5.100,00
"2"	2.861,25
"3"	3.975,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 626/87.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM CZ$
"1"	2.861,25
"2"	3.131,25
"3"	3.412,50
"4"	3.693,75
"5"	3.975,00
"6"	4.256,25
"7"	4.818,75
"8"	5.381,25
"9"	5.943,75
"10"	6.646,88
"11"	7.068,75
"12"	7.490,63
"13"	8.615,63
"14"	9.740,63
"15"	14.240,62

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 626/87

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	0	1	2	3	4	5
1	3.693,75	3.848,44	4.010,88	4.181,39	4.360,43	4.548,43
2	5.943,75	6.210,94	6.491,48	6.786,04	7.095,33	7.420,09
3	7.631,25	7.982,81	8.351,95	8.739,55	9.146,51	9.573,81
4	9.600,00	10.050,00	10.522,50	11.018,63	11.539,56	12.086,54

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC 1 -	6.787,50	FG 1 -	3.693,75
CC 2 -	9.037,50	FG 2 -	4.818,75
CC 3 -	11.287,50	FG 3 -	5.943,75
CC 4 -	14.240,63	FG 4 -	7.420,31